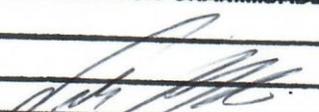




*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**REQUERIMENTO Nº 251/2017**

Data: 19 de junho de 2017

|   |
|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON                                       |
| Discutido e votado em 19/06/2017  |
| Obtendo o seguinte resultado.   |
| <b>APROVADO POR UNANIMIDADE</b>   |
|  |
| Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário  |

**Ementa:** solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre as entidades beneficentes e organizações não-governamentais (ONGs) devidamente legalizadas e habilitadas em atuação em Marechal Cândido Rondon.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Sr. Prefeito, para que forneça, nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre as entidades beneficentes e ONGs legalizadas e habilitadas em atuação em Marechal Cândido Rondon.

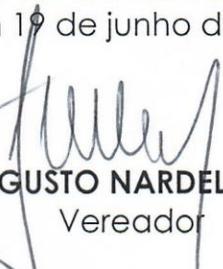
Referido questionamento visa auxiliar o trabalho deste Vereador em prol das entidades beneficentes e organizações não governamentais que prestam relevantes serviços, desinteressados e não remunerados, em favor de pessoas ou causas de interesse público no âmbito do nosso Município e que podem, dentro da legalidade e probidade, serem beneficiadas.

Para tanto, requer seja apresentada pelo Poder Executivo a relação das entidades e organizações atuantes em Marechal Cândido Rondon e devidamente legalizadas e habilitadas a receber benefícios diretos e/ou indiretos da Administração Pública Municipal, especialmente aquelas que tenham outorgado em seu favor o título de interesse/utilidade pública. De tal relação, deverá constar o nome completo (razão social) da entidade ou organização, seu responsável legal, área de atuação e meios de contato (endereço, telefone, e-mail). Caso haja decreto de interesse/utilidade pública outorgado em seu favor, cópia do mesmo deverá acompanhar a resposta.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2017.

  
**ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL**  
Vereador